



TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITUPEVA E A EMPRESA C.E.I.B.I. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BISA IRENE LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARTICULAR, DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS EXCEDENTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ITUPEVA- SP.

CONTRATO Nº 063/2021

TERMO ADITIVO 05

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16767-2/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITUPEVA**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.780.061/0001-57, com sede nesta cidade, à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Parque das Vinhas, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação, **Sra. MONICA OLIVEIRA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] e de outro lado a empresa **C.E.I.B.I. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BISA IRENE LTDA**, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à Rua José Antônio Pessini, nº 289, Residencial São José – Itupeva/SP, inscrita no CNPJ nº 24.824.299/0001-67 e neste ato representada pela **Sra. CAMILA VIDEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], e do CPF nº [REDACTED], a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO PRAZO:

1.1. Pelo presente termo aditivo e em conformidade com o artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato ora aditado pelo período de **01/01/2025** até **31/12/2025**, prorrogação esta que foi devidamente autorizada pela autoridade competente.

2. DO VALOR:

2.1. Dá-se a presente prorrogação o valor de **R\$ 1.085,48** (um mil, oitenta e cinco reais e quarenta e quarenta e oito centavos) por vaga de período integral, totalizando o valor mensal de até R\$ 135.685,00 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), e o **valor anual de até R\$ R\$ 1.628.220,00** (um milhão, seiscentos e vinte e oito mil, duzentos e vinte reais), sempre de acordo com as vagas preenchidas.

[Handwritten signatures and initials]



3. CONDIÇÃO RESOLUTIVA:

3.1. A presente termo contratual é pactuado com cláusula resolutiva, cuja implementação se dá no ato de assinatura do presente instrumento e tem por finalidade registrar que as partes contratantes estipulam que o **Contrato nº 063/2021** poderá ser resolvido na hipótese de ser identificada falha, vício ou qualquer outra condição que possa comprometer a regularidade da contratação, aditivos ou execução contratual, sobretudo quando da fiscalização e avaliação a ser realizada por Comissão criada para tal fim.

3.2. A condição resolutiva também abrange a necessidade de rescisão decorrente da insuficiência financeira para suportar as despesas, devendo o contratante formalizar a redução e adequação do objeto.

3.3. Para fins do disposto no subitem anterior, o contratante notificará a contratada do prazo de desmobilização dos serviços.

3.4. Durante o prazo a que se refere o subitem anterior, havendo transição contratual, a contratada se obriga a:

- a) transferir as informações e técnicas empregadas na execução do objeto à nova empresa que continuará a execução;
- b) restituir os bens do Contratante colocados à disposição da execução do objeto nas mesmas condições em que foram recebidos;
- c) comprovar o cumprimento de obrigações trabalhistas, quando couber.

4. DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ficam ratificadas, permanecendo válidas e inalteradas todas as cláusulas e condições do contrato primitivo, não conflitante com este instrumento.

5. DO ENCERRAMENTO:

5.1. E, por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itupeva, 19 de dezembro de 2024.


MONICA OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
RG nº [REDACTED]
CPF nº [REDACTED]



ITUPEVA
PREFEITURA

GESP

SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA

482

Camila Videira

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BISA IRENE LTDA

CAMILA VIDEIRA

RG nº

CPF nº

TESTEMUNHAS:

Amanda

AMANDA DE PAULA TAKAHASHI MURATA

RG nº

Cintia L. F. Zano

CINTIA CRISTINA FERREIRA ZANOLO

RG nº

f